

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 220/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
220/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	BRUNO PEREIRA DE FREITAS	03/11/2025 13:32 (v 0.10)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64361.017530/2025-37

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

1. Processo Administrativo nº 64361.017530/2025-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento mensal de internet utilizando a tecnologia de fibra óptica, para atender aos seus Hotéis de Trânsito da região Metropolitana de Recife e Olinda: Hotel de Trânsito do Recife (HTR), localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2807 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50.050-290; Hotel de Trânsito Subtenente Canaã (HTS), localizado na Rua Brigadeiro Antônio de Sampaio, nº 385 (Várzea) - Recife - PE - CEP 50.950-005; e Hotel de Transito de Olinda (HTO), localizado na Avenida Dr José Augusto Moreira, 40 - Casa Caiada - Olinda - PE - CEP 53.130-410, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade do Tempo do Contrato (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento Mensal de Serviço de Internet via Fibra Óptica (Banda Larga de Alta Velocidade - 500 Mbps) para os Hoteis de Trânsito.	26174	Assinatura Mensal	3	36	114,45	4.120,20

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a essencialidade do objeto (acesso à internet) requer a manutenção ininterrupta para o exercício das atividades administrativas e sociais dos Hotéis de Trânsito, cuja paralisação implicaria em prejuízo à Administração. Considerando a natureza do objeto, a vigência plurianual é a mais vantajosa, conforme demonstrado e justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **5 anos** contados da **data de assinatura do termo de contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e ininterrupta de acesso à internet de alta velocidade para os Hotéis de Trânsito sob gestão da Base Administrativa do Curado. O objeto é classificado como um Serviço de TIC essencial para o suporte aos processos de negócio e atividades administrativas da organização.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000444/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 26;
- IV) Classe/Grupo: 141;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160225-27/2025;

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 do Base Administrativa do Curado, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
2	Serviços Digitais e Cidadania: Entregar serviços públicos de qualidade, que dependem de conectividade

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em **Contratação de Serviço Contínuo de Acesso à Internet na modalidade de Banda Larga** para a Base Administrativa do Curado, destinada aos Hotéis de Trânsito da Guarnição de Recife-PE (HTR, HTS, HTO).

3.3. A solução envolve o fornecimento de **3 (três) links** de comunicação de dados, classificados como **Serviço de TIC**, e tem como principal objetivo garantir a conectividade ininterrupta para o suporte às atividades administrativas e sociais das unidades.

3.3.1. Componentes e Quantitativos:

Item	Serviço/Componente	Especificação Mínima	Quantidade	Unidade
1	Fornecimento Mensal de Acesso à Internet	Link de Fibra Óptica ou tecnologia equivalente com velocidade mínima de 500 Mbps (download e upload). (CATSER 26174)	3	Link /Mês

- O quantitativo de 3 (três) links é justificado pela necessidade de instalação de um ponto de acesso independente e dedicado em cada um dos seguintes locais: Hotel de Trânsito do Recife (HTR), Hotel de Trânsito Subtenente Canaã (HTS) e Hotel de Trânsito de Olinda (HTO).

3.3.2. Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto (Serviço Contínuo):

O serviço de TIC aqui descrito será gerido considerando as seguintes fases do seu ciclo de vida:

- Implantação:** Compreende a instalação, configuração e ativação dos **3 (três) links** de Internet, com entrega dos requisitos técnicos e de segurança exigidos pela Contratante, devendo ser concluída em **7 dias úteis da assinatura do contrato**.
- Operação e Manutenção:** É a fase principal e contínua. A Contratada deverá garantir a operação ininterrupta do serviço (24 horas por dia, 7 dias por semana), realizando manutenções **corretivas** e **preventivas**, com o estrito cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) a serem definidos.
- Transição:** Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a Contratada deverá realizar a transição do serviço de forma organizada e transparente para uma nova Contratada ou para a própria Administração, garantindo a continuidade do acesso à internet sem prejuízo às atividades dos Hotéis de Trânsito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. O serviço deverá prover acesso à internet de alta velocidade e de forma ininterrupta, garantindo a continuidade das atividades administrativas e sociais dos Hotéis de Trânsito (HTR, HTS e HTO).
- 4.1.2. O serviço deverá ser fornecido em **3 (três) pontos de instalação** independentes, com características mínimas de **500 Mbps de velocidade** para cada ponto;
- 4.1.3. O serviço deverá ser classificado como **Serviço Contínuo** e ser passível de prorrogação, a fim de garantir a economicidade e a previsibilidade orçamentária para a Administração; e
- 4.1.4. A solução deve possuir suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos de Serviço

4.3. Os requisitos de Serviço para o fornecimento de links de Banda Larga são:

- 4.3.1. A Contratada deverá fornecer, instalar e configurar os links de comunicação em cada uma das 3 (três) unidades especificadas, incluindo toda a infraestrutura física (cabearamento, modems, etc.) necessária até o ponto de entrega definido pela fiscalização técnica.
- 4.3.2. O serviço deve ser entregue por meio de **fibra óptica** ou tecnologia de transmissão equivalente que garanta os níveis de desempenho (SLA) exigidos neste Termo de Referência.
- 4.3.3. O fornecimento do serviço deve ser **ilimitado** em volume de dados, sem aplicação de franquia ou redução de velocidade após determinado consumo.
- 4.3.4. A Contratada será responsável pela manutenção e gerenciamento de todos os equipamentos (modems, conversores, etc.) instalados para a prestação do serviço, incluindo a substituição em caso de falha, sem ônus para a Contratante.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. **Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução de conectividade.**

4.5.1. **O fornecimento do serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA), cuja inobservância ensejará glosas e sanções.**

4.5.1.1. **Disponibilidade Mínima Mensal do Serviço (por link): 99,35%.**

4.5.1.2. **Tempo Máximo de Reparo (MTTR) - Falha Crítica (Indisponibilidade Total): 6 (seis) horas** a partir da abertura do chamado.

4.5.1.3. **Tempo Máximo de Atendimento (Resposta Inicial): 1 (uma) hora** a partir da abertura do chamado.

4.5.1.4. **Latência Máxima (RTT): 80 ms.**

4.5.1.5. **Taxa Máxima de Perda de Pacotes (Packet Loss): 2%.**

Requisitos Temporais

4.6. **Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para ativação de todos os links, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

4.8. **Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.**

4.9. **Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:**

4.9.1. **Prazo para início de atendimento em Falha Crítica / Indisponibilidade Total (RMT 02): 1 (uma) hora.**

4.9.2. **Prazo para solução de Falha Crítica / Indisponibilidade Total (RMT 02): 6 (seis) horas.**

4.9.3. **Prazo para instalação e ativação de Novo Link (RTP 01): 15 (quinze) dias corridos.**

4.9.4. **A Contratada deverá fornecer um canal de atendimento (0800 ou número equivalente) com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana para o registro de ocorrências.**

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. O serviço deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (PSI) do Contratante, e às diretrizes da Lei N13.709/2018 (LGPD).

4.10.1. O serviço de conexão à internet deverá ser entregue com um **bloco de endereçamento IP válido** para a internet (IPv4 ou IPv6) compatível com a política de segurança da Contratante.

4.10.2. A Contratada deverá garantir a **Neutralidade de Rede** (Lei N12.965/2014), não degradando, bloqueando, filtrando ou priorizando o tráfego de dados por critério não técnico, salvo nos casos de segurança ou ordem judicial.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Base Administrativa do Curado.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.13.1. A Contratada deve fornecer acesso ao link de Banda Larga mediante interface Ethernet, em conformidade com o padrão IEEE 802.3.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. A Contratada deverá apresentar, antes da instalação, um **Projeto Lógico de Conectividade**, indicando o meio físico e o ponto de entrega do serviço em cada localidade.

Requisitos de Implantação

4.15. A instalação deve ser realizada de forma a causar o **mínimo impacto** na rotina das unidades, cabendo à Contratada a recomposição de paredes e pisos que eventualmente sejam danificados durante o cabeamento.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe[A13]

4.18. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho[A14]

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.20. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **24** horas por dia e **7** dias por semana por via telefônica.

4.22. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos conforme item 4.10, cumprindo as diretrizes de sigilo e não vazamento de dados, conforme LGPD.

Vistoria

4.24. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.26. A Contratada deverá adotar medidas para otimizar o uso de recursos, como a utilização de links e equipamentos com selo de eficiência energética

Indicação de marcas ou modelos

4.27. Não haverá indicação de marcas, características ou modelos específicos na presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.28. Não há vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.29. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

Subcontratação

4.30. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Da exigência de amostra

4.31. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação, visto que a qualidade do serviço será aferida mediante a verificação dos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

Garantia da contratação

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei N14.133, de 2021, em razão da economicidade e da natureza do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Instalação de escritório

4.33. Não se considera imprescindível a instalação de escritório ou estrutura administrativa no município para a adequada execução dos serviços

Margem de Preferência

4.34. Não se aplica margem de preferência para a presente contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.35. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

4.35.1. O fornecimento é de serviço de acesso à internet de Banda Larga de 500 Mbps, em regime de Lote Único, destinado a 3 (três) Hotéis de Trânsito localizados na Guarnição de Recife-PE.

4.35.2. O valor estimado da contratação é de R\$114,45 (cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) por link/mês, conforme Mediana apurada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços N677/2025.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: **1 (um) dia** da emissão da **Ordem de Serviço (OS)**.
- 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 6.1.2.1. O fornecimento do serviço é contínuo, com frequência de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, incluindo feriados.
 - 6.1.2.2. A Contratada deve instalar e configurar a infraestrutura de fibra óptica (ou equivalente) em cada um dos **3 (três) Hotéis de Trânsito** (HTR, HTS, HTO), entregando o serviço no ponto de terminação de rede da Contratante.
 - 6.1.2.3. A prestação do serviço deve garantir a disponibilidade mínima de **99,35%** mensalmente, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido na **Seção 4.5.1**.
 - 6.1.2.4. A Contratada deverá manter o serviço em operação e realizar manutenções **corretivas** em até **6 (seis) horas** (MTTR), e manutenções **preventivas** e **adaptativas** sempre que necessário, com aviso prévio de 72 horas à Fiscalização.
- 6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
 - 6.1.3.1. O prazo máximo para instalação e ativação de todos os links é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
 - 6.1.4. Etapa: Instalação e Ativação; Período: **Até 15 (quinze) dias corridos** após concluído: Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e início da contagem da vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- 6.2.1. Hotel de Trânsito do Recife (HTR) – Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2807 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50.050-290;

6.2.2. Hotel de Trânsito Subtenente Canaã (HTS) – Rua Brigadeiro Antônio de Sampaio, nº 385 (Várzea) - Recife - PE - CEP 50.950-005; e

6.2.3. Hotel de Trânsito de Olinda (HTO) – Avenida Dr José Augusto Moreira, 40 - Casa Caiada - Olinda - PE - CEP 53.130-410.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.3.1. **Fornecimento do Serviço:** Operação contínua, **24 horas por dia, 7 dias por semana.**

6.3.2. **Instalação, Manutenção e Suporte Local:** Dias úteis, das 09 horas às 16 horas, ou em horários acordados previamente com o Fiscal do Contrato.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas na Seção 13, e as seguintes:

6.3.1.1. O registro de ocorrências de falha e indisponibilidade deverá ser feito pela Contratante por meio do canal de suporte da Contratada (telefone ou sistema eletrônico).

6.3.1.2. A Contratada deve notificar o Fiscal do Contrato sobre qualquer indisponibilidade de serviço ou manutenções programadas.

6.3.1.3. O Fiscal do Contrato acompanhará o cumprimento do SLA mensalmente, para fins de faturamento e aplicação de glosas, conforme a **Seção 13 (Gestão e Fiscalização)**.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Equipamentos de terminação de rede (ONU, modem, conversor de mídia ou roteador) compatíveis com a tecnologia de fibra óptica e com as velocidades de 500 Mbps, incluindo cabos e fontes de alimentação.

6.4.2. Cabeamento e infraestrutura (eletrodutos, caixas, etc.) necessários para a entrega do serviço no ponto de terminação definido pela Contratante, em cada unidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguinte característica:

6.5.1. O fornecimento é de serviço de acesso à internet de Banda Larga de 500 Mbps, em regime de Lote Único, destinado a 3 (três) Hotéis de Trânsito localizados na Guarnição de Recife-PE.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

6.8.1. **Comunicação:** A Administração informará à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sobre a decisão de não prorrogar o contrato ou de iniciar novo processo licitatório.

6.8.2. **Desativação/Remoção:** A Contratada deverá remover todos os equipamentos (modems, conversores) de sua propriedade no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do contrato, sem causar danos às instalações da Contratante.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Modelo de Ordem de Serviço.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas; e
- VI) Termo Circunstanciado de Recebimento do Objeto (Provisório e Definitivo).

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A *fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

7.18.1. **Monitoramento e Apuração Mensal do SLA:** Acompanhar e registrar, mensalmente, os níveis de serviço contratados (SLA), em especial a **Disponibilidade Mínima Mensal (99,35%)** e o **Tempo Máximo de Reparo (6 horas - MTTR)**, para fins de aplicação de glosas ou sanções por descumprimento do **Risco R-03 (Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos)**.

7.18.2. **Análise de Faturas e Glosas:** Confrontar as faturas apresentadas pela Contratada com o relatório mensal de desempenho (SLA), promovendo a aplicação das glosas e descontos devidos, em caso de falhas na qualidade ou indisponibilidade do serviço.

7.18.3. **Gestão da Qualidade Técnica:** Realizar testes periódicos na rede para verificar a aderência aos requisitos técnicos de **Velocidade (500 Mbps)**, **Latência (máx. 80 ms)** e **Perda de Pacotes (máx. 2%)**, e notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer desvio.

7.18.4. Emissão de Ordem de Serviço e Recebimento: A fiscalização técnica será responsável por emitir a Ordem de Serviço (OS) para a ativação dos links e por atestar o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Definitivo (TRD), após a verificação da instalação e do funcionamento em conformidade com o TR.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. **Verificação de Regularidade:** Acompanhar a validade e a manutenção das certidões de regularidade fiscal, trabalhista (FGTS), e previdenciária da Contratada, conforme exigido no Edital, solicitando a sua atualização periodicamente.

7.22.2. **Análise de Documentação:** Receber e analisar os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações da Contratada (ex: comprovantes de pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas dos empregados dedicados, se houver) antes de atestar a liquidação e o pagamento das faturas.

7.22.3. **Gestão de Penalidades:** Preparar a documentação necessária para a instauração de processo de aplicação de sanções, multas e penalidades, com base nos relatórios de desempenho e glosas fornecidos pela Fiscalização Técnica (conforme rotinas do item 7.18), garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa da Contratada.

7.22.4. **Controle Financeiro:** Acompanhar a execução orçamentária do contrato, providenciando as solicitações de empenho e reforço de dotação quando necessário, e emitir os instrumentos de formalização (apostilamento ou termo aditivo) necessários para reajuste, repactuação ou alteração contratual.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- 7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
- 7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A3]

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que terá como principal indicador a Disponibilidade Mínima Mensal (DMM), em substituição ao IAP (Índice de Atendimento no Prazo), por se tratar de serviço contínuo, conforme o disposto a seguir:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar a continuidade da operação conforme Requisito de Manutenção 4.5.1.
Meta a cumprir	DMM igual ou superior a 99,35%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de logs de indisponibilidade (chamados abertos e fechados) e cálculos do tempo real de indisponibilidade reportado pela Contratada e validado pela Fiscalização Técnica.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato, mensalmente, mediante o cálculo da relação entre o tempo total do período e o tempo de indisponibilidade registrado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$DMM = 100 * [1 - (\sum \text{Tempo de Indisponibilidade Mensal} / \text{Tempo Total do Mês})]$

Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.
Início de Vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (Glosa por Indisponibilidade)	DMM $\geq 99,35\%$ DMM $\geq 98,00\%$ e $< 99,35\%$ DMM $\geq 97,00\%$ e $< 98,00\%$ DMM $< 97,00\%$

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 8.2.1. não produziu os resultados acordados,
- 8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 8.4.1. O cumprimento da **Disponibilidade Mínima Mensal (DMM)** e o atendimento aos demais níveis de serviço (MTTR, Latência, Perda de Pacotes) definidos no Item 4.5.1;
- 8.4.2. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada pelo Fiscal Administrativo, incluindo a manutenção das condições de habilitação; e
- 4.3. A entrega do Relatório Mensal de Desempenho do Serviço (SLA Report) e a ausência de penalidades aplicadas no período.

Recebimento

- 8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *Mensal (Link/Mês)*
- 8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. **Para o Recebimento Provisório (Instalação):** Realização de testes de velocidade (download e upload) e latência em cada um dos 3 (três) links, confirmando a entrega de **500 Mbps** simétricos e a latência máxima de **80 ms** no ponto de terminação.

8.22.2. **Para o Recebimento Definitivo (Mensal):** Análise do relatório de desempenho da Contratada, confrontando os logs de indisponibilidade (chamados críticos) com a **Disponibilidade Mínima Mensal (99,35%)** e o **Tempo Máximo de Reparo (6 horas)**.

8.22.3. **Inspeção de Conformidade:** Verificação da regularidade da infraestrutura física instalada (cabearamento, modems), atestando a qualidade e a segurança da solução.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Taxa SELIC* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A21]

8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A22]

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis .
		Após o limite de 15 dias úteis , aplicar-se-á multa de 2,0% do valor total do Contrato
2	Não atender ao indicador de nível de serviço DMM (Disponibilidade Mínima Mensal) - Por Link , conforme Item 8.1.	DMM ≥99,35%: sem descontos sobre o valor do Link /Mês afetado.
		DMM ≥98,00% e <99,35%: 10% de desconto sobre o valor do Link/Mês afetado.
		DMM ≥97,00% e <98,00%: 20% de desconto sobre o valor do Link/Mês afetado.
		DMM <97,00%: 30% de desconto sobre o valor do Link /Mês afetado.

3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.
---	--	---

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei N14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (cinco por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1%** (um por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (meio por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.4.4.7.1. O descumprimento dos Níveis de Serviço (DMM) que resulte em glosa, conforme item 9.1, Id 2, já possui sanção específica de desconto no pagamento, não se aplicando a multa compensatória.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei N14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **Contratação de serviço comum de prestação contínua de acesso à internet de Banda Larga, cujo valor global estimado se enquadra no limite legal de dispensa de licitação por baixo valor, conforme Art. 75, II, da Lei N14.133/2021 e alterações posteriores.**

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (Link/Mês).

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

[A6]

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), expedido pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) nos termos do art. 211 da Lei Nº9.472 /1997 (Lei Geral de Telecomunicações).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses

10.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.32. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

10.32.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

10.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), em plena validade, na forma do item 10.13

10.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

10.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **1 (um) ano** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.35.1.2. o fornecimento e manutenção contínua de, no mínimo, **1 (um) link** de acesso à internet de Banda Larga, com velocidade igual ou superior a **300 Mbps**, executado de forma contínua por período não inferior a 12 meses.

10.35.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.38. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.39. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de RECIFE/PE, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.45.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 10.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.46. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.46.1. ata de fundação;
 - 10.46.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.46.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.46.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.46.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.46.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 10.46.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26] .

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 4.120,20 (quatro mil cento e vinte reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2 *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei N14.133, de 2021;
- 11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

12.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade*: A ser informado após a emissão do documento de formalização da despesa (Nota de Crédito/Empenho) no processo;
- II) *Fonte de recursos*: A ser informado após a emissão do documento de formalização da despesa (Nota de Crédito/Empenho) no processo;
- III) *Programa de trabalho*: A ser informado após a emissão do documento de formalização da despesa (Nota de Crédito/Empenho) no processo;
- IV) *Elemento de despesa*: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); e
- V) *Plano interno*: A ser informado após a emissão do documento de formalização da despesa (Nota de Crédito/Empenho) no processo.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Implantação e Ativação dos 3 Links	10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS)	R\$ 0,00 (Custo da ativação incluso na mensalidade)
Prestação e Faturamento Mensal do Serviço	Mensalmente, após 30 dias do início da prestação (12 parcelas)	R\$ 343,35
TOTAL ESTIMADO (12 meses)	12 meses	R\$ 4.120,20

Integrante

Requisitante, Técnico e Administrativo

BRUNO PEREIRA DE FREITAS - 1º Ten

Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Autoridade Máxima da Área de TIC[A2]

BRUNO PEREIRA DE FREITAS - 1º Ten
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Recife-PE, data da assinatura

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO PEREIRA DE FREITAS

Chefe da Seção de Informática



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 13:32:08.